ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**AR COMPRIMIDO HOSPITALAR:** Contendo a qualidade compatível com a utilização hospitalar e com os requisitos normativos vigentes, contemplando, no mínimo: controle de partículas, controle de água/umidade, controle de óleo e hidrocarbonetos, controle de contaminantes gasosos, controle microbiológico, quando aplicável, manutenção das características do gás durante sua distribuição até os pontos de consumo.	M^3	10.000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.
1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.
1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.
1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de ar comprimido medicinal destinado ao Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, unidade integrante da rede pública municipal de saúde responsável pela prestação de atendimentos hospitalares à população de Jucurutu/RN.
2.2 O ar comprimido medicinal constitui insumo utilizado no suporte à realização de procedimentos e ao funcionamento de equipamentos médico-hospitalares, de modo que sua disponibilidade adequada está diretamente relacionada à continuidade e à segurança da assistência prestada aos pacientes. Eventual insuficiência ou desabastecimento pode comprometer o regular funcionamento da unidade, ocasionando limitações na prestação dos serviços e interferindo na capacidade do Município de manter atendimentos de saúde de forma contínua e adequada.

2.3 A necessidade pública identificada, portanto, não consiste simplesmente na aquisição de determinado produto, mas na manutenção de condições materiais indispensáveis ao funcionamento regular do Hospital, reduzindo o risco de interrupções nos atendimentos decorrentes da indisponibilidade de um insumo utilizado nas atividades assistenciais.

2.4 Considerando a natureza contínua das atividades hospitalares e a impossibilidade de prever com absoluta precisão o consumo em cada período, mostra-se necessário assegurar mecanismo de abastecimento capaz de acompanhar a demanda efetivamente verificada pela unidade, mantendo disponibilidade suficiente do produto sem a formação desnecessária de estoques excessivos.

2.5 A contratação também busca conferir maior segurança ao planejamento do abastecimento hospitalar, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde programar as aquisições conforme a necessidade da unidade, prevenir situações de desabastecimento e reduzir a necessidade de adoção de medidas urgentes ou improvisadas para obtenção do produto.

2.6 Sob a perspectiva do interesse público, a solução pretendida visa, assim, preservar a continuidade dos serviços de saúde, contribuir para a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos na assistência e assegurar condições adequadas para o funcionamento do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

> *"**Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> ***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
> ***(**...)*
> ***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;"*
>
> *"**Art. 17.** O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*
> *(...)*
> ***§ 2º** As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada*

em áudio e vídeo."

*"**Art. 33.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*
***I** - menor preço;"*
*"**Art. 34.** O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."*

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo o fornecimento durante o prazo de vigência da Ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.
3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2021
***"Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:*
(...)
***XIII** - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

Decreto Municipal nº 1.411/2024
***"Art. 2º** - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:*
(...)
***II** - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda";*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.
4.2. **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.
4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da necessidade pública, o interesse da Administração e a concordância do fornecedor, quando exigível.
4.4. O produto fornecido deverá atender às normas sanitárias vigentes aplicáveis aos gases medicinais e aos padrões de qualidade previstos na Farmacopeia Brasileira vigente, contemplando, em consonância com a descrição formulada pela área requisitante, o controle de partículas, água/umidade, óleo e hidrocarbonetos, contaminantes gasosos e controle microbiológico, quando aplicável, de modo a preservar as características adequadas do gás

durante sua utilização hospitalar.

4.5. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.5.1. O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.5.2. Deverá ser observada a regulamentação sanitária aplicável aos gases medicinais, em especial a RDC Anvisa nº 870/2024 e a IN Anvisa nº 301/2024, que disciplinam a regularização dos gases medicinais enquadrados como medicamentos. A comprovação da regularidade do produto deverá considerar as regras vigentes na época do fornecimento, inclusive o período de transição atualmente estabelecido pela RDC Anvisa nº 1.041/2026, que prorrogou até 31 de março de 2027 o prazo para notificação ou solicitação de registro dos gases medicinais abrangidos.

4.5.3. O ar comprimido medicinal deverá ser proveniente de fabricante ou envasador regularmente autorizado pelos órgãos sanitários competentes, devendo ser observadas, no que couber, as Boas Práticas de Fabricação previstas na RDC Anvisa nº 658/2022 e na IN Anvisa nº 129/2022. Não se mostra necessário exigir que a própria licitante seja fabricante do produto, desde que demonstre a procedência regular do gás fornecido.

4.5.4. O transporte do produto deverá ocorrer em condições adequadas de segurança e em conformidade com as normas sanitárias e de transporte aplicáveis, especialmente a RDC Anvisa nº 887/2024 e, quando enquadrado como transporte de produto perigoso, a Resolução ANTT nº 5.998/2022 e suas alterações, cabendo à contratada assegurar a regularidade dos veículos, equipamentos e procedimentos empregados.

4.6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.6.2. Deverão ser priorizados o uso continuado e a reutilização segura dos cilindros próprios para gases medicinais, sua adequada manutenção e requalificação e a redução de perdas durante transporte e armazenamento, cabendo à contratada promover a retirada e a destinação adequada dos recipientes ou componentes de sua responsabilidade que não apresentem condições de reutilização. A previsão atende ao art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.415/2024, que determina a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade entre os requisitos da contratação;

4.6.3. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.6.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.7 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

4.8. DA HABILITAÇÃO TECNICA

4.8.1. A empresa contratada deverá possuir licenciamento sanitário e Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a Anvisa compatíveis com as atividades por ela efetivamente desempenhadas na cadeia de fornecimento, tais como importação, distribuição,

armazenagem ou transporte, conforme o caso, observada a RDC Anvisa nº 887/2024 e demais normas vigentes, sem que sejam exigidas da licitante autorizações referentes a atividades que não execute diretamente. Atualmente, a AFE específica para distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais é obrigatória desde 12 de julho de 2026.

4.8.2. Será admitido o fornecimento de ar comprimido medicinal de fabricação nacional ou importada, desde que o produto esteja regularmente autorizado para comercialização e utilização no território nacional e sejam atendidas as exigências sanitárias aplicáveis. Quando se tratar de produto importado, a empresa responsável pela importação deverá possuir as autorizações e licenças exigíveis perante a Anvisa para a atividade exercida, devendo o estabelecimento fabricante e/ou envasador estrangeiro atender às Boas Práticas de Fabricação aplicáveis aos gases medicinais, nos termos da regulamentação vigente.

4.8.3. A empresa contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado para as atividades que efetivamente desempenhar na cadeia de fornecimento dos gases medicinais, bem como comprovar sua regularidade perante o respectivo conselho profissional competente, quando exigível em razão de sua atividade básica, observadas as disposições da RDC Anvisa nº 887/2024 e demais normas aplicáveis.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável;

5.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrência relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, advertências e solicitações de regularização;

5.1.8 Acompanhar a utilização dos quantitativos registrados e o consumo do item contratado, observando o planejamento da contratação e as necessidades do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;

5.2.2 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

5.2.3 Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;
5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.7 Disponibilizar, quando exigido pela Administração, responsável capacitado para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;
5.2.8 Manter a regularidade e capacidade de fornecimento estabelecida durante toda a execução contratual;
5.2.9 Substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;
5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;
5.3.3 Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;
5.3.4 Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:
a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;
b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;
c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do "carona", em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.
5.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.1.1.2 A Ordem de Fornecimento conterá, no mínimo:
a) identificação do(s) item(ns);
b) quantitativo a ser fornecido;
c) local de entrega;
d) prazo para entrega;
e) identificação do responsável pelo recebimento.

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

6.1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer o **Ar Comprimido Medicinal** nas especificações técnicas, características e quantidades definidas na Ordem de Fornecimento, utilizando-se dos cilindros e demais equipamentos já disponibilizados pelo Município no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

6.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) conformidade do ar comprimido medicinal com as especificações técnicas e sanitárias exigidas no Termo de Referência;

b) integridade, identificação, segurança e condições adequadas dos cilindros ou recipientes utilizados nas operações de abastecimento, coleta, transporte e devolução, quando aplicáveis;

c) regularidade sanitária do produto perante a ANVISA;

d) observância das normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;

e) quantitativos efetivamente entregues;

f) cumprimento dos prazos de entrega;

g) apresentação da documentação técnica eventualmente exigida para cada item.

6.2.3 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.3 Condições e Locais de Entrega

6.3.1 O ar comprimido medicinal deverá ser fornecido no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

6.3.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.3 O fornecimento deverá ocorrer mediante utilização dos cilindros e demais equipamentos já disponíveis no Hospital, não sendo exigida da CONTRATADA a disponibilização de recipientes ou equipamentos em comodato, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Administração.

6.3.4 O ar comprimido medicinal fornecido deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência e às normas sanitárias, técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis aos gases medicinais.

6.3.5 O produto deverá apresentar regularidade sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as formas e os prazos de regularização exigíveis pela legislação vigente na data do fornecimento.

6.3.6 A CONTRATADA deverá assegurar a adequada identificação e rastreabilidade do produto fornecido, mantendo disponíveis, quando aplicáveis, as informações relativas ao

fabricante ou envasador, lote ou identificação de produção, data do abastecimento e demais informações sanitárias exigidas pela regulamentação vigente.

6.3.7 Não será aceito o fornecimento que apresente:

a) desconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias estabelecidas;

b) indícios de contaminação ou comprometimento da qualidade do gás;

c) irregularidade na identificação ou rastreabilidade do produto;

d) utilização de recipiente ou equipamento que apresente condição incompatível com a segurança do abastecimento, quando sob responsabilidade da CONTRATADA;

e) qualquer outra irregularidade capaz de comprometer a segurança ou a utilização hospitalar do produto.

6.3.8 O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração.

6.3.9 Os fornecimentos recusados em razão de desconformidade técnica, sanitária ou quantitativa deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.10 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive abastecimento, transporte, carga, descarga, coleta e devolução dos recipientes, quando aplicáveis, seguros e demais custos diretamente relacionados ao fornecimento, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.3.11 Os fornecimentos deverão ser realizados no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, situado na **Praça Newman Queiróz, nº 58, Santa Izabel, Jucurutu - RN**, ou em outro local expressamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro, Jucurutu/RN e e-mail: sms@jucurutu.rn.gov.br, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3.12 A Administração poderá realizar diligências e inspeções para verificar a conformidade do ar comprimido medicinal fornecido com as exigências do Termo de Referência.

6.3.13 O local de entrega constará expressamente na Ordem de Fornecimento, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as informações nela consignadas.

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de ar comprimido medicinal destinado ao Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, em razão da natureza do objeto.

6.5.2 Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, a CONTRATADA deverá concluir as entregas regularmente autorizadas por Ordens de Fornecimento emitidas dentro do prazo de vigência.

6.6 Quantidade para Controle

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará os quantitativos exatos a serem entregues.

6.6.2 A CONTRATADA não poderá fornecer quantitativos superiores aos autorizados sem prévia anuência formal da Administração.

6.6.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – Correio eletrônico institucional;
III – Notificações administrativas expedidas pela fiscalização contratual.
6.7.2 Todas as comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meios formais, preferencialmente por e-mail institucional, não sendo reconhecidas manifestações realizadas exclusivamente por aplicativos de mensagens instantâneas.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, verificando especialmente a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento às exigências sanitárias, as condições de transporte, acondicionamento, validade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações do Termo de Referência, promovendo o ateste do recebimento provisório quando atendidos os requisitos contratuais.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 O **Ar Comprimido Medicinal** será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verifi-

cação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. O prazo de validade;
b. A data da emissão;
c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
d. O período respectivo de execução do contrato;
e. O valor a pagar; e
f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE.**

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X.**

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.
10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:
a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.
10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 142/2026.**
10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
10.6.1 Habilitação jurídica:

a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.6.4 Qualificação Técnica:

a. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fabricação, fracionamento e distribuição de gases medicinais;

b. Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade efetivamente desenvolvida pelo estabelecimento responsável pelo fornecimento do objeto.

10.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

NÃO.

10.8 Regionalização:

NÃO.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 Orçamento sigiloso.

11.2 Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:
09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

II – Programa de Trabalho:
0010 – SAUDE PARA TODOS.

III – Projeto/Atividade:
2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL;
2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

IV – Fontes de Recursos:
15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
16003130 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão;
16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

V – Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2 No entanto, a presente a aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal n° 1117/2025**, através da **FUNÇÃO**: 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **LUIZ EDUARDO SOARES DA CRUZ.**